



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ofício n.º 1/SACOM

Unai (MG), 3 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Vereador Felipe Ta Na Hora,

Na data de 2 de março de 2026, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, da Câmara Municipal de Unai, deliberou sobre a Representação n.º 1/2026, de autoria do Sr. Gleiton Pereira Santana, que “Denuncia infração político-administrativa com pedido de cassação do mandato do Vereador Felipe Tá Na Hora”.

Diante disso, após recebimento da Representação n.º 1 / 2026, conforme parágrafo 2º e 3º do artigo 7º do Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, venho, por meio deste, encaminhar cópia integral dos autos e informar do prazo de 10 dias para apresentação de defesa e provas que julgar necessárias.

Informo que, transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, será designado o relator da matéria nesta Comissão.

Atenciosamente,

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Presidente da Comissão

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FELIPE TÁ NA HORA
Unai – Minas Gerais

*Recebido
em 03/mar/26
Pro Celilson*

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - TELEFAX (38) 3677-0300 - CEP 38610-066 - UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> - EMAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO - VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES**, CPF: 210.30*. **1-*1 em **03/03/2026 13:07:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13X4.4H07.606R.E544.6314, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **66D.82C** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 1/SACOM/2026**

Elaborado por **RODRIGO CORDEIRO HEBACH**, CPF: 101.02*. **6-*4 , em **03/03/2026 - 12:48:38**

Código de Autenticidade deste Documento: 12E5.6348.338A.8108.2718

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





PODER LEGISLATIVO DE UNAÍ
AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, 117. - CENTRO, UNAÍ / MG - 38.610-066
CNPJ: 19.783.570/0001-23

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0000001.02.18-2026

Nº PROCESSO: 0000001.02.18-2026
LEGISLATURA: 20ª LEGISLATURA (2025 a 2028)
PROCEDIMENTO: LEGISLATIVO
TIPO DE PROCESSO: REPRESENTAÇÃO
DEPARTAMENTO: CORREGEDORIA
SITUAÇÃO DE PROCESSO: EM TRAMITACAO
OBJETO: DENÚNCIA EM DESFAVOR DO VEREADOR FELIPE TÁ NA HORA
ABERTO POR: OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO
ABERTO EM: 09/02/2026 às 13:26:50

DOCUMENTOS JUNTADOS (6)

ID	TIPO DE DOCUMENTO	QTD PÁGS	JUNTADO EM
65.221	TERMO DE ABERTURA	1	09/02/2026 às 13:26:52
62D.519	DESPACHO	12	04/02/2026 às 17:14:53
638.762	DESPACHO	3	09/02/2026 às 13:33:01
63C.210	DESPACHO	1	10/02/2026 às 15:15:15
63C.511	DESPACHO	1	10/02/2026 às 16:09:58
66B.DA9	ATA DE REUNIÃO	3	02/03/2026 às 17:55:55

UNAÍ - MG, 02 de março de 2026 às 18:11:33.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026, procedemos a abertura do Processo Legislativo Nº **1/2026**

Para constar, eu OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO portador do CPF nº 210.305.291-91, lavro o presente TERMO DE ABERTURA que constará nos auto administrativos.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO - VEREADOR-CORREGEDOR**, CPF: 210.30*.**1-*1 em **09/02/2026 13:26:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13K3.7R26.5498.W15W.6047**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **65.221** - Tipo de Documento: **TERMO DE ABERTURA**.

Elaborado por **OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO**, CPF: 210.30*.**1-*1, em **09/02/2026 13:26:52**, contendo 40 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13K7.7H26.249W.6857.1334

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

DESPACHO

CONSIDERANDO o recebimento via protocolo de denúncia apresentada por GLEITON PEREIRA SANTANA de ID nº “5D8.294”;

CONSIDERANDO que, conforme o previsto no art. 80 inciso I alíneas “l” e “r”, cabe a presidência zelar pelo prestígio e dignidade da Câmara, pelo respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros e pelo decoro parlamentar e interpretar e fazer cumprir o Regimento;

CONSIDERANDO que o art. 80, III, alínea “m” cabe ao presidente distribuir as unidades administrativas competentes os documentos que lhe são enviados;

CONSIDERANDO o caput do art. 7º e §2º da Resolução nº 244/1995 (Código de Ética e Decoro Parlamentar);

DETERMINA-SE o envio do documento de ID nº “5D8.294” de 16/12/2025 ao VEREADOR CORREGEDOR para conhecimento e providências, conforme o Código de Ética.

Data da assinatura eletrônica.

CARLINHOS DEMÓSTENES
Presidente da Câmara Municipal de Unaí-MG

Página 1 de 1

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUSA - PRESIDENTE - VEREADOR CARLINHOS DEMÓSTENES**, CPF: 547.89*.**6-*1 em **04/02/2026 17:16:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17X6.0H16.623A.X682.3140, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **62D.519** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **BRUNO LEONARDO COSTA NEIVA BRANDÃO**, CPF: 012.46*.**6-*6, em **04/02/2026 - 17:14:53**

Código de Autenticidade deste Documento: 17U8.8K14.7537.A12Z.6566

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE UNAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS

DENUNCIANTE: Gleiton Pereira Santana, morador da rua rosa Luxemburgo número 305 – Bairro Novo Jardim, RG: 15766417 – Fone: 38 99934-2786 eleitor do município de Unaí, MG], eleitor do Município de Unaí, MG, com fulcro no art. 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/67, e nos artigos 41, incisos II e VI, e 62, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Unaí, vem perante Vossa Excelência apresentar a presente **DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR**, tendo por **DENUNCIADO SR. FELIPE NUNES**, Vereador eleito pelo partido PL, na cidade de Unaí, MG, podendo ser intimado em seu gabinete institucional na Câmara Municipal de Unaí – MG, à Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí - MG, 38610-066, face aos fatos e motivos de direito a seguir narrados:

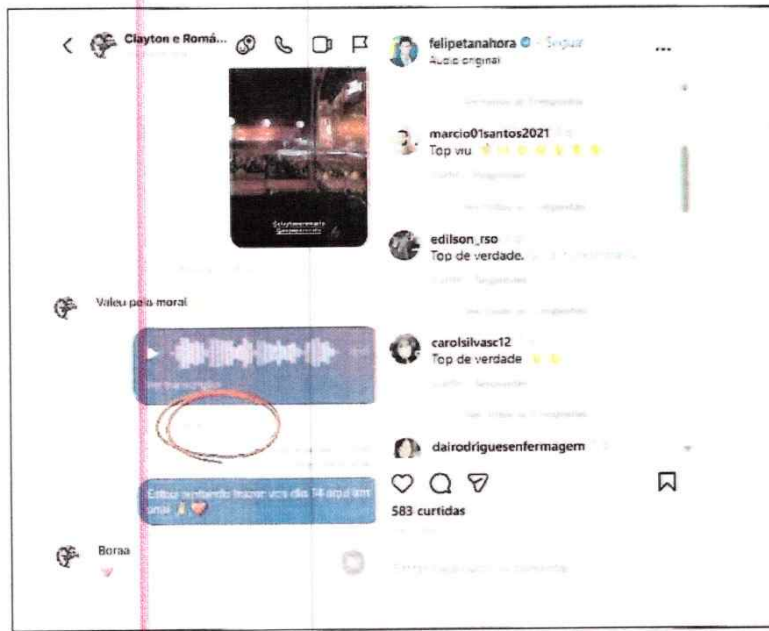
I. DOS FATOS E DA GRAVIDADE DA CONDUTA

Conforme amplamente divulgado em rede social oficial do vereador Felipe Nunes, este publicou vídeo no qual trata diretamente com a dupla sertaneja Clayton e Romário a possibilidade de contratação de show público em Unaí.

No referido vídeo, o denunciado destaca-se como se fosse o responsável pela negociação e contratação do evento, **ostentando-se de forma pessoal e privilegiada com o poder de contratação.**

Ainda, no vídeo publicado, O PRÓPRIO VEREADOR ANEXA O PRINT DE UMA CONVERSA PESSOAL, REALIZADA ENTRE ELE E A DUPLA CLYTON E ROMÁRIO, ATRAVÉS DO DIRECT DO INSTAGRAM, entre os dia 19 de setembro de 2025 e 29 de outubro de 2025, na qual o vereador, afirma categoricamente que “ESTOU TENTANDO TRAZER VCS DIA 14 AQUI EM UNAÍ”, VEJAMOS:





Tal conduta caracteriza **abuso de prerrogativas parlamentares e uso indevido da função pública para autopromoção**, induzindo a população a erro.

É de toda evidência que Felipe Nunes **não detém competência exclusiva para contratar artistas em eventos públicos**, cabendo essa atribuição ao Poder Executivo ou a comissão específica de licitação, conforme a legislação municipal.

Ademais, fato de o vereador dizer no vídeo que "solicitou ao prefeito", se mostra contraditória, visto que ele antes mesmo de ter a solicitação aprovada, que somente foi PROTOCOLADA EM 12 NOVEMBRO DE 2025, já apresentou no mesmo vídeo conversa de que estava negociando a vinda de uma dupla para a cidade de Unai – MG desde SETEMBRO DE 2025!! VEJAMOS O FATO GRAVÍSSIMO:



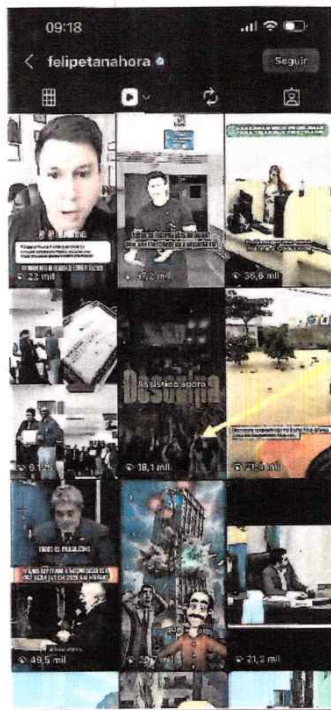
Assim, causa estranheza, sendo no mínimo suspeito, o porquê de um vereador negociar diretamente no “direct do instagram” a possível contratação de um artista, se ele não detém qualquer poder de contratação, quando sequer tal solicitação havia sido apreciada pelo poder Executivo, com nítido propósito de direcionamento pessoal, senão financeiro na contratação.

Com efeito, ao promover pessoalmente as negociações e divulgar o feito como realização própria, o vereador incorreu em grave desvio de finalidade, valendo-se do prestígio do cargo para reforçar sua exposição pública.

Igualmente, reforça a gravidade da conduta, o fato de a publicação, que alcançou a impressionante marca de 18,1 mil visualizações e gerou comentários entusiasmados por parte do público (“vereador é fera”, “eita que ele trabalha”, “esse vereador tá surpreendendo muito”), **demonstra a gravidade da indução ao erro dos eleitores, vejamos:**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17U8.8K14.7537.A12Z.6566 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Proc. Leg.: 0000001.02.18-2025 - 2º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14H7.6Z58.7183.37AU.2151 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG





Tais fatos, documentados nos prints, no link do vídeo e nas imagens anexadas (tratativas privadas do vereador com a dupla e sua divulgação pública), **revelam violação patente aos deveres do cargo e às normas que regem a probidade administrativa.**

O denunciado **buscou prestígio político eleitoreiro, em afronta direta aos princípios da impessoalidade e da moralidade, fundamentais à Administração Pública**

Ora, a função de contratar artistas, efetuar despesas e gerenciar eventos públicos municipais é de competência exclusiva do **Prefeito Municipal** (Art. 96, I, LOM), e exige procedimentos formais e autorização, como licitação (Art. 144, Art. 199, Art. 201, LOM). O Poderes do Município são independentes e harmônicos entre si (Art. 31, LOM), sendo vedado a qualquer deles delegar atribuições ou exercer as de outro.

O Vereador simula, perante a opinião pública e em seu próprio benefício político, **ter o poder de contratação de bandas**, esse é o ponto aqui questionado: Embora o Denunciado mencione ter "solicitado ao executivo", ele se contradiz ao exibir publicamente tratativas diretas com a dupla sertaneja, induzindo o



eleitor a acreditar que ele detém o poder direto sobre a realização de shows e, implicitamente, a gestão de verbas públicas destinadas a tal finalidade.

A conduta, portanto, visa a **promoção pessoal**, em total desvio dos princípios da administração pública, como a **impessoalidade e a moralidade** (Art. 106, LOM).

Ao valer-se do mandato para deturpar sua função e simular o exercício de atribuições executivas, o Vereador incorre em procedimento **incompatível com o decoro parlamentar** (Art. 41, II, LOM), e utiliza-se do mandato para fins que configuram, no mínimo, a tentativa de praticar atos de **improbidade administrativa** (Art. 41, VI, LOM, *c/c* Art. 7º, DL 201/67).

A publicidade de atos públicos não pode conter nome, símbolo ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou servidor público (Art. 109, LOM).

Portanto, a manipulação da informação para obter promoção pessoal e crédito político, usurpando funções executivas, demonstra uma grave violação dos deveres inerentes ao mandato parlamentar, exigindo a aplicação da sanção máxima prevista na legislação.

II. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A conduta acima descrita viola frontalmente o **decoro parlamentar** do vereador e está tipificada nas infrações político-administrativas previstas no **art. 7º do Decreto-Lei nº 201/67**.

Em especial, enquadra-se no inciso **III do referido art. 7º**, que prevê cassação de mandato quando o parlamentar procede *"de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou falta com o decoro na sua conduta pública"*.

O ato de autopromover-se em rede oficial de forma indevida, usando o cargo e recursos públicos para ostentar realização não atribuída diretamente a si, implica flagrante **desvio de finalidade das prerrogativas de vereador**.

Tal comportamento **desborda o mero marketing pessoal e atinge a esfera dos atos contrários aos deveres parlamentares**, conforme dispõe o dispositivo legal.

Além disso, **o uso de publicidade e comunicação oficial para fins pessoais está expressamente vedado no âmbito municipal**.

Portanto, a presente denúncia encontra respaldo no **Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967**, que estabelece o rito processual, e na **Lei Orgânica do Município de Unai (LOM/Unai)** e no **Regimento Interno (RI)**, que preveem as hipóteses de perda de mandato de Vereador.

Conforme a LOM/Unai, **perderá o mandato o Vereador:**

1. Cujo procedimento for declarado **incompatível com o decoro parlamentar** (Art. 41, II, LOM).
2. Que utilizar-se do mandato para a prática de atos de **corrupção ou de improbidade administrativa** (Art. 41, VI, LOM).

O abuso de prerrogativa assegurada ao Vereador é expressamente incompatível com o decoro parlamentar (Art. 42, LOM). **A conduta do Denunciado de induzir a população a erro sobre sua competência, praticando atos de promoção pessoal que simulam o exercício de funções executivas (como a contratação de bandas), configura manifesta incompatibilidade com a dignidade e o decoro do cargo,** além de potencial violação aos princípios da administração pública.

Destaca-se, por fim, que a conduta do parlamentar pode ensejar responsabilização segundo a Lei Federal de Improbidade Administrativa. Entende-se que a utilização da máquina pública ou de imagens institucionais para autopromoção configura violação dos princípios da administração pública e se subsume aos atos de improbidade tipificados no art. 11 da Lei nº 8.429/92.

Em suma, demonstra-se que o vereador Felipe Nunes infringiu gravemente o princípio da moralidade, da impessoalidade e do decoro.

Por essas razões, a cassação do mandato do Vereador, nos casos de quebra de decoro ou improbidade administrativa, **deve ser decidida pela Câmara Municipal por voto secreto e maioria absoluta de seus membros,** assegurada ampla defesa (Art. 65, § 1º, LOM), sendo a deliberação final proferida por **dois terços dos votos dos membros da Câmara** (Art. 74, II, 'j', LOM).

III. DAS PROVAS

A presente Denúncia é instruída e pode ser comprovada mediante:

1. Acesso ao link da publicação nas redes sociais do Vereador.

https://www.instagram.com/reel/DSBJVs_izxA/?iqsh=MTBmYXNleWw

Y4Y2FnZQ==



2. Prints anexados, que demonstram as conversas diretas entre o Vereador e a dupla sertaneja, bem como as datas de ocorrência entre 19 de setembro de 2025 e 29 de outubro de 2025,.

3. Oitiva de testemunhas a serem arroladas oportunamente.

IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto e dos fatos narrados, requer-se a Vossa Excelência, Presidente da Câmara Municipal de Unai:

1. O recebimento da presente Denúncia, por atender aos requisitos legais, uma vez que o Denunciante é eleitor do Município e a denúncia é escrita com exposição dos fatos e indicação das provas (Art. 5º, I, DL 201/67),.

2. A submissão imediata da Denúncia ao Plenário **para o seu recebimento, em conformidade com o rito aplicável.**

3. Recebida a Denúncia pelo Plenário, seja determinada a instauração do Processo Disciplinar e o sorteio da **Comissão Processante** para a instrução do feito.

4. Após a constituição da Comissão Processante, seja o Denunciado notificado para apresentar sua defesa prévia, conforme as normas procedimentais (aplicação subsidiária do rito do DL 201/67 ao Vereador, e regulamentos próprios do RI/LOM),.

5. Cumprida a instrução e emitidos os pareceres pertinentes, seja o processo submetido ao Plenário para julgamento.

6. Ao final do rito processual e mediante o voto de dois terços dos membros da Câmara, **seja declarado o julgamento procedente da Denúncia e a consequente cassação do mandato** do Vereador Felipe Nunes,.

7. Sejam os autos e as conclusões encaminhados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Nestes termos, Pede deferimento.

Unai, MG, 16 de Setembro de 2025

Nome Denunciante -

Antônio



38A.8108.2718 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

8K14.7537.A12Z.6566 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

5-14H7.6Z58.7193.37HU2151.7e1gPp09b) CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

5-2017.6Z58.7193.37HU2151.7e1gPp09b) CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

MINISTERIO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE, PERMISO DE CONDUCCION

2º e 1º NOME E SOBRENOME: GLEITON PEREIRA SANTANA 1ª EMISSÃO: 18/12/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/05/1998 UNAI/MG

4ª DATA EMISSÃO: 22/09/2022 4ª VALIDADE: 21/09/2027 ACD: D

6º UOC, IDENTIFICADOR, ORG. EMISSOR E UF: MG15766417 PC MG

4ª CPF: 083.951.836-66 1º Nº REGISTRO: 0429963791 3ª DATA: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

RELAÇÃO: ANTONIO FERREIRA SANTANA
FRANCISCA PINTO BRANCO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	13	14	15	16	17
ACC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK
A		21/09/2027						
A1		21/09/2027						
B								
B1								
C								
C1								

12 OBSERVAÇÕES

BURCO DA CLASSE NEPO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
55789506928
MG825950711

LOCAL: UNAI, MG

MINAS GERAIS

2452875664

18.294 - 16/12/2025 - 14:58:18 - ASSINADO POR(1): CPF:122.757.66-8

04/02/2026 - 17:14:53 - ASSINADO POR(1): CPF:547.897.66-1

2026 - 12:48:38 - ASSINADO POR(1): CPF:210.307.11-1





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - OFICIAL DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 122.75*. **6-*8 em 16/12/2025 14:58:18. Cód. Autenticidade da Assinatura: 14K7.4658.418X.945Z.1885, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **5D8.294** - Tipo de Documento: **DENÚNCIA**.

Elaborado por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ**, CPF: 122.75*. **6-*8, em 16/12/2025 - 14:58:18

Código de Autenticidade deste Documento: 14H7.6Z58.7183.374U.2151

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



Cod. de Autenticidade do Doc.: 17 U8 8K14.7537 A12Z.6566 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Proc. Leg: 0000001.02.18-2026 - 2º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14H7.6Z58.7183.374U.2151 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Pág. 14/22

Pág. 10 / 10 - ID. do Doc.: 5D8.294 - 16/12/2025 - 14:58:18 - ASSINADO POR(1): CPF:122.75*. **6-*8

Pág. 12 / 12 - ID. do Doc.: 62D.519 - 04/02/2026 - 17:14:53 - ASSINADO POR(1): CPF:547.89* **6-*1

Pág. 16 / 24 - ID. do Doc.: 66D.82C - 03/03/2026 - 12:48:38 - ASSINADO POR(1): CPF:210.30* **1-*1

Pág. 16 / 25 - ID. do Doc.: 66F.E44 - 03/03/2026 - 16:07:23 - ASSINADO POR(1): CPF:210.30* **1-*1





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

DESPACHO

CONSIDERANDO o despacho da Presidência quanto à representação apresentada pelo cidadão GLEITON PEREIRA SANTANA de ID nº “5D8.294” em desfavor do Vereador Felipe Tá na Hora;

CONSIDERANDO o teor das alegações veiculadas na presente Representação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, caput, da Resolução nº 244/1995 -Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa;

CONSIDERANDO que o art. 98-A do Regimento Interno diz que a duração da composição dos membros das comissões permanentes coincide com a duração do mandato dos membros da Mesa da Câmara, prevista no artigo 77 deste Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 5.707, de 4 de fevereiro de 2026;

DETERMINO, na qualidade de Vereador Corregedor desta Câmara Municipal de Unaí (MG), que seja INSTITUÍDO o processo disciplinar e, posteriormente encaminhado à colenda Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para apreciar e fazer juízo de admissibilidade, após ser constituída.

Data da assinatura eletrônica.

OLIMPIO ANTUNES
Vereador Corregedor

Página 1 de 1

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO - VEREADOR-CORREGEDOR**, CPF: 210.30*.**1-*1 em 09/02/2026 13:33:01, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13Z2.5U33.201X.852V.3483, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 638.762 - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO**, CPF: 210.30*.**1-*1, em 09/02/2026 - 13:33:01

Código de Autenticidade deste Documento: 13H6.5K33.601W.U81W.1035

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO DE CORREGEDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG)

Aos seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, após o transcurso da 9ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, no Plenário Vereador Antônio Pereira dos Santos do Palácio José Vieira Machado, situado na Avenida Governador Valadares, 594, em Reunião Solene para a eleição e posse do Vereador Corregedor, sob a Presidência da Vereadora *Maria das Dores Campos Abreu Lousado*, cujo nome parlamentar é *Dorinha Melgaço*, nos termos do artigo 5º da Resolução n.º 244, de 4 de maio de 1995, c/c o disposto no artigo 9º da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992 (Regimento Interno), compareceu o Vereador *Olimpio Antunes Ribeiro Neto*, cujo nome parlamentar é *Olimpio Antunes*, do Partido Progressistas – PP –, para tomar posse no cargo de Corregedor da Câmara Municipal de Unaí. A Senhora Presidente convidou o Vereador *Olimpio Antunes Ribeiro Neto* para apor sua assinatura no presente Termo de Posse e Exercício de Corregedor da Câmara Municipal de Unaí (MG), declarando-o empossado. Nada mais havendo a registrar, determinou que se encerrasse o presente termo. Eu (_____*Sirley Maria de Faria*_____), Sirley Maria de Faria, Chefe do Serviço de Redação, Documentação e Arquivo, que o fiz e subscrevi.

Vereadora *Maria das Dores C. A. Lousado* - Presidente: _____

Vereador *Olimpio Antunes Ribeiro Neto* - Empossado: _____

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - TELEFAX (38) 3677-0300 - CEP 38610-066 - UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> - EMAIL: camara@unai.mg.leg.br

Pág. 17/22

Pág.: 3 / 3 - ID. do Doc.: 638.762 - 09/02/2026 - 13:33:01 - ASSINADO POR(1): CPF:210.30***1-1

Pág.: 19 / 24 - ID. do Doc.: 66D.82C - 03/03/2026 - 12:48:38 - ASSINADO POR(1): CPF:210.30***1-1

Pág.: 19 / 25 - ID. do Doc.: 66F.E44 - 03/03/2026 - 16:07:23 - ASSINADO POR(1): CPF:210.30***1-1





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DESPACHO

UNAÍ/MG, 10 de fevereiro de 2026.

Fica instituído o processo disciplinar para apurar denúncia apresentada pelo cidadão Gleiton Pereira Santana de ID nº "5D8.294" em desfavor do vereador Felipe Tá na Hora.
À Mesa Diretora, A/C da Presidência, para ciência e providências cabíveis.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO - VEREADOR-CORREGEDOR**, CPF: 210.30*.**1-*1 em 10/02/2026 15:15:15, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15R2.3715.0153.X136.4551, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 63C.210 - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO**, CPF: 210.30*.**1-*1, em 10/02/2026 15:15:15, contendo 43 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1563.5415.6159.H27U.5534

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DESPACHO

UNAÍ/MG, 10 de fevereiro de 2026.

DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso III, alínea "m" da resolução nº 195, de 25 de novembro de 1992, combinado ao artigo 7º da resolução nº 244, de 4 de maio de 1995, DISTRIBUI á comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos a representação nº 1/2026 para juízo de admissibilidade.

Gabinete da Presidência

Data da assinatura eletrônica

VEREADOR CARLINHOS DEMOSTENES
Presidente

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUSA - PRESIDENTE - VEREADOR CARLINHOS DEMOSTENES**, CPF: 547.89*.**6-*1 em 10/02/2026 16:09:58, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1664.8K09.458Z.4766.7447, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 63C.511 - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUSA**, CPF: 547.89*.**6-*1, em 10/02/2026 16:09:58, contendo 84 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 16W5.1W09.0581.R244.1681

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 2026.

Presidência: Vereador Olímpio Antunes. **Abertura:** 12h37min. **Quórum de Abertura:** Registrada a presença dos Vereadores membros da Comissão Nazareno Paulino (PRD), Ivanilza Borges (PL), Lucas Unai Denúncia (Republicanos), Paulo César Rodrigues (União Brasil) e Olímpio Antunes (Progressistas) **Sumário: 1ª Parte: Expediente:** Constatada a presença do quórum regimental foi dispensada a leitura e aprovada a ata da 1ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, realizada em 23 de fevereiro de 2026. **2ª Parte: ORDEM DO DIA: REPRESENTAÇÃO N.º 1/2026,** de autoria do Sr. Gleiton Pereira Santana, que “Denuncia infração político-administrativa com pedido de cassação do mandato do Vereador Felipe Tá Na Hora”. O Presidente anunciou o recebimento da Representação n.º 1/2026 por esta Comissão conforme parágrafo 2º e 3º do artigo 7º do Código de ética e Decoro Parlamentar desta Casa. Informe que será oferecida cópia integral da Representação ao denunciado, por notificação pessoal, sendo facultado constituir advogado e apresentar defesa prévia, no prazo de dez dias, em observância aos princípios do contraditório e de ampla defesa; informou que o denunciante será notificado, pessoalmente, e informado do recebimento da Representação n.º 1/2026 nesta Comissão, sendo facultado acompanhar; Informou que, transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, será designado o relator da matéria nesta Comissão. Posteriormente, consultou aos Vereadores presentes se gostariam de se manifestar e, não havendo manifestação, prosseguiu com a ordem do dia. **PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º 25/2026,** emitido pelo(a) Vereador Ivanilza Borges, ao Projeto de Lei n.º 70/2025, na forma do Substitutivo n.º 1, de autoria do Vereador Professor Diego, que “Regulamenta a consagração de artistas locais”. Dispensada a leitura do parecer e não havendo discussão, o Presidente o submeteu a turno único de votação, ficando aprovado o voto do relator por quatro votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e nenhuma ausência. A Comissão emitiu parecer de redação final ao Projeto de Lei n.º 70/2025. **PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º 20/2026,** emitido pelo(a) Vereador Olímpio Antunes, ao Projeto de Lei n.º 77/2025, de autoria da Vereadora Aninha, que “Institui diretrizes para o uso e a promoção da Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA) nos serviços públicos do município de Unai e dá outras providências”. Dispensada a leitura do parecer e não havendo discussão, o Presidente o submeteu a turno único de votação, ficando aprovado o voto do relator por quatro votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e nenhuma ausência. A Comissão emitiu parecer de redação final ao Projeto de Lei n.º 77/2025. **PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º 27/2026,** emitido pelo(a) Vereador Olímpio Antunes, ao Projeto de Lei n.º 78/2025, de autoria da Vereadora Aninha, que “Dispõe sobre Programa Municipal de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética com o fornecimento do aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose para pacientes com diabetes tipo 1, e dá outras providências”. Dispensada a leitura do parecer e não havendo discussão, o Presidente o submeteu a turno único de votação, ficando aprovado o voto do relator por quatro votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e nenhuma ausência. A Comissão emitiu parecer de redação final ao Projeto de Lei n.º 78/2025. **PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º 26/2026,** emitido pelo(a) Vereador Olímpio Antunes, ao Projeto de Lei n.º 89/2025, de autoria do Prefeito, Thiago Martins Rodrigues, que “Desafeta e afeta a parte do imóvel que especifica e autoriza o Poder Executivo a promover a doação de imóvel à Associação Comercial e Empresarial de Unai – Ace e dá outras providências”. Dispensada a leitura do parecer e não havendo discussão, o Presidente o submeteu a turno único de votação, ficando aprovado o voto do relator por quatro votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e nenhuma ausência. A Comissão emitiu parecer de redação final ao Projeto de



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RODRIGO CORDEIRO HEBACH - OFICIAL DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 101.02*.**6-*4 em 02/03/2026 17:55:55, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1734.8455.2553.364E.7014, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **66B.DA9** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO**.

Elaborado por **RODRIGO CORDEIRO HEBACH**, CPF: 101.02*.**6-*4, em 02/03/2026 - 17:55:55

Código de Autenticidade deste Documento: 17H1.4V55.155Z.9106.4082

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO - VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES**, CPF: 210.30*. **1-*1 em **03/03/2026 16:30:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16U4.3H30.2156.8072.3434**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **66F.E44** - Tipo de Documento: **OFÍCIO/SACOM**.

Elaborado por **RODRIGO CORDEIRO HEBACH**, CPF: 101.02*. **6-*4 , em **03/03/2026 - 16:07:23**

Código de Autenticidade deste Documento: 16V7.7H07.5237.R18H.1362

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

